

Prefeitura Municipal de Caiana

Cep. 36832-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 005/97

REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Escola Municipais Pedro de Oliveira de 2º Grau.

Art. 2° - Os vencimentos que trata o Artigo 1°, será de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos), por Aula dada.

Art. 3º - Para fazer face às despesas dos Artigos 1º e 2º desta Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias próprias, já existentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG., EM 17 DE FEVEREIRO DE 1.997.

PAULO ROBERTO FERREIRA Prefeito Municipal

GERA